

LEI N° 1.745/2009.

**Ementa:** Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Salgueiro/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas aos 15 de dezembro de 2009, aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei N° 040/2009 do Poder Executivo**.

**Art. 1°** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), por meio da Resolução N° 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos Atos Normativos e Administrativos do Município de Salgueiro, bem como, dos órgãos da Administração Indireta, suas Autarquias e Fundações.

**Art. 2°** - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3°** - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 4°** - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco não impedem quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, prevista na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou por outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5°** - Os direitos autorais dos Atos Municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco são reservados ao Município de Salgueiro/PE.

**§ 1°**- O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**§ 2°**- O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de Atos Municipais.

**Art. 6°** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a AMUPE, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.


Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou através de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2009.



**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito